



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 217-8029

**RESOLUÇÃO N°. 517/CMPV-2007.
DE 13 DE JUNHO DE 2007.**

"Altera o § 1º do Artigo 89, da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Artigo 28, da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 89, da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 -

§ 1º - As Comissões Permanentes serão em número de 14 (quatorze), cada uma composta de 3 (três) membros, à exceção da Executiva, com as seguintes denominações:

I - Comissão Executiva – Mesa Diretora

II - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

III -

IV -

XIV – Comissão Permanente dos Direitos do Idoso, com as seguintes atribuições:

a) – diligenciar para o fiel cumprimento da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e denunciar aos Órgãos competentes sua violação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 217-8029

b) – emitir parecer nos Projetos relacionados com os direitos do Idoso no âmbito do Município de Porto Velho, bem como opinar sobre as políticas públicas a ele relacionadas;

c) – determinar, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a realização de perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Unidades Administrativas, no âmbito do Município de Porto Velho, incluídas as fundações e as sociedades mantidas pelo Poder Público Municipal”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de junho de 2007.

Vereador JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente